



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº013/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA-ME**, como **CONTRATADO**, referente **À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR, BEM COMO ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES INVESTSUS, EGESTOR, AB E SAIPS.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA-ME**, com **CNPJ: 33.815.660/0001-80** estabelecida comercialmente na Av. Pará, centro de Santa Rita-TO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA** brasileiro, empresário inscrito no **RG 838640, SSP/TO, CPF nº 014.139.791-81**, residente e domiciliado na rua Firmino Rocha s/nº casa, QD 20 LT 12, centro de Santa Rita do Tocantins-TO, resolvem, entre si, assinarem o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

**1.1.** O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.**

2.1. Constitui objeto do presente contrato de:

**Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR, BEM COMO ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES INVESTSUS, EGESTOR, AB E SAIPS.**

### **3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

### **4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO DO BRADESCO  
AGÊNCIA: 590  
CONTA: 52590-1  
PIX: 33815660000180**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

5.1. A prestação de serviço será aparti do dia 08 de fevereiro de 2024 até **30 de dezembro de 2024**.

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**



**6.1.** Pela prestação de Serviço o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 42.933,33**(**quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**), o qual deverá ser pago um valor de **R\$ 2.933,33** (**dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**) referente aos **22 dias (08 a 29)** trabalhados de fevereiro de 2024, e o valor de **R\$ 4.000,00**(**quatro mil reais**) mensalmente pelo período de **10 meses** , mediante apresentação de relatórios , certidões e nota fiscal.

**6.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

**6.3.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	FONTE DE RECURSO	V. ref a 22 dias	V. MENSAL 10 meses	V. TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20-0010.122.1004.2116	3.3.90.39	346	<b>1.500.0000.000000</b> RECURSO PROPRIO <b>1.600.0000.000000</b> TRANSFERENCIA FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES	R\$ 2.933,33	R\$ 4.000,00	R\$ 42.933,33

**7.2.** Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o a Fundo Municipal de Saúde de oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela gestora, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**8.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5.** A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**9.2.** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**9.3.** Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**9.4.** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.**

**10.1.** É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**10.2.** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

**11.1.** As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL.**

**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.



**12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

**12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

**Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.



---

**DALMA DIAS REIS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA** Assinado de forma digital por  
FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA  
Dados: 2024.02.08 09:15:59 -03'00'

---

**FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA**  
Representante legal da contratada  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- Maiane Soares Parente  
CPF: 00840253109

2- Hévia Rodrigues Afredo  
CPF: 805.719.481-20



## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

**CONTRATADA: FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA-ME**, com CNPJ: **33.815.660/0001-80** estabelecida comercialmente na Av. Pará, centro de Santa Rita-TO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA** brasileiro, empresário inscrito no RG **838640, SSP/TO, CPF nº 014.139.791-81**, residente e domiciliado na rua Firmino Rocha s/nº casa, QD 20 LT 12, centro de Santa Rita do Tocantins-TO.

**DO VALOR: R\$ 42.933,26**(quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

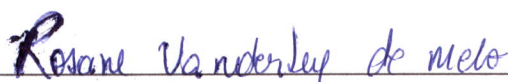
**VIGÊNCIA:** 08/02/2024 a 31/12/2024.

### DOTAÇÃO:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	FUNTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20-0010.122.1004.2116	3.3.90.39	346	<b>1.500.0000.000000</b> RECURSO PROPRIO. <b>1.600.0000.000000</b> TRANSFERENCIA FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES

**DO OBJETO DO CONTRATO: Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR, BEM COMO ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES INVESTSUS, EGESTOR, AB E SAIPS.**

Oliveira de Fátima/TO, 08 de fevereiro de 2024.

  
**Rosane Vanderley de Melo**  
**Gestora de Contratos**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

ANO IV - OLIVEIRA DE FÁTIMA, QUINTA - FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - Nº 246



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA: FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA-ME**, com CNPJ: **33.815.660/0001-80** estabelecida comercialmente na Av. Pará, centro de Santa Rita-TO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA** brasileiro, empresário inscrito no **RG 838640, SSP/TO, CPF nº 014.139.791-81**, residente e domiciliado na rua Firmino Rocha s/nº casa, QD 20 LT 12, centro de Santa Rita do Tocantins-TO.

**DO VALOR: R\$ 42.933,26**(quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

**VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 31/12/2024.**

#### DOTAÇÃO:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20-0010.122.1004.2116	3.3.90.39	346	1.500.0000.000000 RECURSO PROPRIO 1.600.0000.000000 TRANSFERENCIA FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES

**DO OBJETO DO CONTRATO: À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR, BEM COMO ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES INVESTSUS, EGESTOR, AB E SAIPS.**

Oliveira de Fátima/TO, 08 de fevereiro de 2024.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA: SUPREMA SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o **41.370.169/0001-10**, estabelecida comercialmente na QD. 1006 Sul Alameda 25 Lote 13 HM Apt 04- Palmas -TO, tendo como sua representante legal a Srª. **ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, empresária, **RG nº 867.835, SSP/TO, CPF nº 019.215.801-51**, residente e domiciliado na cidade de Palmas -TO.

**DO VALOR: R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

#### DOTAÇÃO:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Fonte de Recurso
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	60	1.710.0000.000000 (TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS) 1.500.0000.000000 (RECURSOS PROPRIOS) 1.706.0000.000000 (TRANSFERENCIAS ESPECIAIS DA UNIAO)

**DO OBJETO DO CONTRATO: A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, POR MOTIVO DE DOENÇA.**

Oliveira de Fátima/TO, 02 de janeiro de 2024.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024-PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 233, DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, torna-se público que;

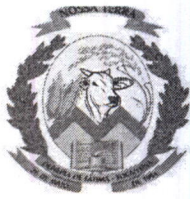
**Onde se ler:**

#### DOTAÇÃO:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	60
SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE INTERNO	04.122.1016.2179	3.3.90.39	234



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024-PUBLICADO**  
**NO DIARIO Nº 246, DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, torna-se público que;


**Onde se ler:**

**DO VALOR: R\$ 42.933,26**(quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

**Leia - se:**

**DO VALOR: R\$ 42.933,33**(quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Oliveira de Fátima/TO, 28 de fevereiro de 2024.

  
**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO IV - OLIVEIRA DE FATIMA, QUARTA - FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - Nº 252



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** MC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 40.155.245/0001-02, sediada na Q 706 SUL, ALAMEDA 06, QI-E ,08 , Plano Diretor Sul município de Palmas -TO, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA sendo representado por seu representante legal o Senhor **JOÃO PAULO ALVES CALCADO**, brasileiro, Engenheiro, empresário, inscrito no RG nº 804908 SSP/TO, CPF nº. 023.017.881-21, residente e domiciliado na cidade de Palmas- TO.

**DO VALOR:** R\$ 14.120,00 (Quartoze mil cento e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 a 31/12/2024.

#### DOTAÇÃO:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10-0016 18.541.1022.2193	3.3.90.39	210	1.500.0000.000000

#### DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO ICMS ECOLÓGICO.**

Oliveira de Fátima/TO, 27 de fevereiro de 2024.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº

013/2024-PUBLICADO

NO DIÁRIO Nº 246, DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, torna-se público que;

#### Onde se ler:

**DO VALOR:** R\$ 42.933,26 (quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

#### Leia – se:

**DO VALOR:** R\$ 42.933,33 (quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Oliveira de Fátima/TO, 28 de fevereiro de 2024.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**

Gestora de Contratos

#### AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA: 48/2024

O FUNDO SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes", Camisetas de malha fria manda Longas e Curtas com gola 'V', Jalecos de tecido de gabardine com manga longa com botões, Calças de tecidos gabardine com elastina na cintura e pernas, Coletes, Scrub – blusa de tecido gabardine fechada com 02 bolsos frontais com gola 'V', Bonés, bolsas, ambos personalizados.** As propostas adicionais deverá ser encaminhada ao setor de licitação juntamente com as documentos referidos no termo de referências **até o dia 05 de Março 2024, as 12:00hs**, atreves do e-mail: [licitacaooliveira2024@outlook.com](mailto:licitacaooliveira2024@outlook.com). Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, através do site eletrônico [www.oliveiradefatima.to.gov.br](http://www.oliveiradefatima.to.gov.br).

Oliveira de Fátima, 28 de Fevereiro de 2024

**DALMA DIAS REIS**

Gestora do Fundo de Saúde



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL